



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 483

AUTORIZA CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO DE VENCIMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO ESPIRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Leopoldina, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

- ARTº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Leopoldina, autorizado a conceder um aumento de 41% (Quarenta e Hum por cento) aos funcionários, Efetivos, Nomeados, Comissionados, pertencente ao quadro desta Prefeitura.
- ARTº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos passam a contar a partir de 1º de Novembro de 1.987.
- ARTº 3º - Revoga-se as disposições em contrário. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Novembro de 1.987

ARGÊO JOÃO JULIANA
PREFEITO MUNICIPAL

" Passada e selada nesta secretaria".
Em 15 de Novembro de 1.987.


Sebastião Barbosa
Secretário